

Aos **sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito**, às onze horas e quinze minutos, na sala da Coordenação do Colegiado de Graduação, quarto andar do Edifício Professor Vale Ferreira, Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, reuniu-se o Colegiado de Graduação em Direito sob a presidência da professora Yaska Fernanda de Lima Campos, coordenadora, para deliberar sobre a pauta do dia. Os professores Adriana Campos Silva, Camila Silva Nicácio, Edgard Audomar Marx Neto, José Luiz Borges Horta, Juliana Cordeiro de Faria, Márcio Luis de Oliveira, apresentaram justificativas da ausência por email. Estiveram presentes os seguintes membros: os Professores Marco Antônio Sousa Alves, Pedro Augusto Gravatá Nicoli, representantes do DIT; o Professor Giovani Clark, representante do DIP; os Professores Yaska Fernanda de Lima Campos, Edson Kyioshi Nacata Júnior, Marcelo de Oliveira Milagres, representantes do DIC; os representantes discentes André Almeida Gonçalves, Otávio Guimarães de Araújo Silva, Bruno Amaral Prota e os servidores da secretaria do Colegiado Jessica Vieira Silva, Natália Mendes Pereira e Victor Guedes Louzada. A Coordenadora cumprimentou os membros do Colgrad, introduzindo os temas a serem tratados na pauta, e informando acerca da necessidade de escolha de nova composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e de os Departamentos conscientizarem os seus professores membros sobre a importância da participação no órgão consultivo. Após, passou-se à ordem do dia:

Invertendo-se a pauta, passou-se ao item 3 da ordem do dia.

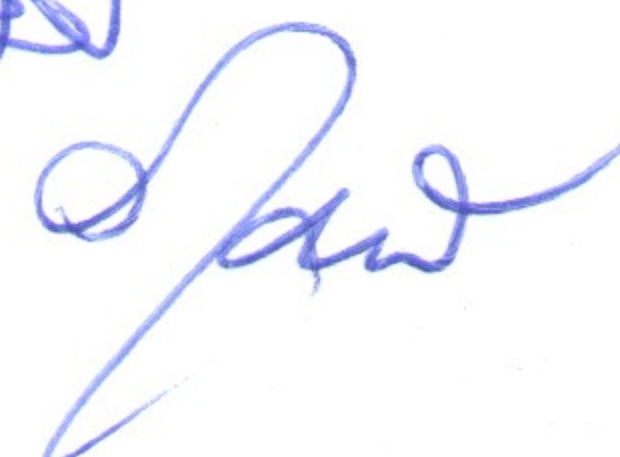
### **3 - Iniciativa de Formação em Extensão Universitária - Edital Proex 07/2018 Reinclusões**

**Administrativas:** Análise de projeto de disciplina de formação em extensão coordenado pela docente Rubia Carneiro Neves, intitulado "Marco Legal da Inovação, Política Pública de Inovação nas Universidades e Acesso ao Crédito", a ser submetido ao Edital Proex 07/2018, que fomenta iniciativas de Formação em Extensão Universitária. A relatora informou sobre a aprovação *ad referendum* da proposta, por ter sido a única apresentada, e abriu espaço para discussão. Os representante discentes e professores fizeram considerações, concluindo, em unanimidade, pela aprovação do projeto. A professora Yaska, por solicitação dos membros presentes, informou que, havendo nova apresentação de propostas até o dia 08/06/2018, fará também a sua aprovação *ad referendum*.

**1 - Reinclusão Administrativa - a) Ângelo Fortunato Couto e Silva** - o requerente informa ter sido desligado da Universidade Federal de Minas Gerais por motivo de RSG insuficiente. O estudante alega ter enfrentado dificuldades em sua trajetória acadêmica devido à dificuldade de conciliar o trabalho com os estudos, razão

pela qual, inclusive, solicitou transferência de setor. Além disso, alega enfrentar problemas de saúde familiares. O aluno compareceu à reunião. A relatora, Professora Yaska Fernanda de Lima Campos, leu o seu voto, no qual entende que, com base no histórico acadêmico do requerente não há amparo para o seu pedido. Ressalta que o aluno teve inúmeras oportunidades de seguir o curso, porém não o fez e, ainda, que tal fato gera ocupação de vaga pública que causa prejuízo a terceiros interessados. Dessa forma, vota pelo **indeferimento** do pedido de reinclusão administrativa. Em discussão, a representação discente fez alguns questionamentos e foi aberto espaço para argumentação do requerente. Este explicitou sua situação familiar e profissional, abordando os problemas pelos quais passou, concordando que acabou por deixar, por algum tempo, a vida acadêmica em segundo plano, visto que não conseguiu conciliar todas as questões. Por fim, alega que cursar Direito é um sonho antigo e requer uma nova oportunidade de fazê-lo. A relatora sugeriu a retirada do processo de pauta para que o aluno apresente cronograma comprovando que conseguirá cumprir a grade acadêmica, apontando, inclusive, os horários em que irá cumprir, demonstrando a compatibilidade com seus horários de trabalho. O professor Marcelo Milagres pontuou que concorda com a relatora e que entende ser necessária a apresentação do cronograma de forma bastante específica. Todos concordaram e foi estabelecido **prazo até 18/06/2018** para que o aluno apresente um cronograma com todas as disciplinas e todos os créditos que faltam a cumprir. Ficou definido que, caso o aluno não apresente o documento no prazo, o Colegiado manterá a sua exclusão.

b) Eduardo de Brito Moreira Moraes - o requerente informa ter sido desligado da Universidade Federal de Minas Gerais em razão de ter excedido o tempo máximo para integralização do curso. Aduz que no Sistema Acadêmico constava que tinha ainda 3 (três) semestres para concluir o curso. Alega também ter sido informado pelo DRCA que o tempo de integralização foi calculado e reduzido com base na quantidade de disciplinas a serem cursadas, qual seja duas. O estudante requereu a aplicação do item 33 da Resolução Complementar nº 01/90 (Normas Gerais do Ensino de Graduação da UFMG), porém, não tendo havido tempo hábil para decisão do Colegiado, foi excluído. Afirma que o DRCA não tem competência regimental para reduzir o tempo de curso de alunos e que a alteração no sistema somente foi realizada no final do semestre, sem que lhe fosse comunicado e, ainda, baseada em critério matemático não existente nas normas da Universidade. Requereu que o Colegiado estabeleça o tempo de integralização e, caso não seja possível, a concessão de mais 1 (um)



semestre para a conclusão do curso. A relatora, especialmente em razão do disposto no artigo 33 das Normas Gerais de Graduação, vota pelo deferimento do pedido do aluno, tendo em vista a comprovação de suas alegações. Entretanto, diz que não compete ao Colegiado a concessão do prazo solicitado, cabendo à Câmara de Graduação fazê-lo. A representação discente fez considerações, alegando a não comunicação da redução do prazo tanto ao aluno quanto ao Colegiado. O processo será, então, **encaminhado para a Câmara de Graduação**. O Colegiado, por sugestão do professor Pedro Nicoli, proporá à Câmara que seja concedido ao aluno 2 (dois) semestres de saldo, quais sejam os que ainda lhe restariam conforme o extrato de 16/08/2017 juntado ao requerimento pelo aluno. Todos concordaram.

c) Gabrielle Batista Dias – a requerente informa ter sido desligado da Universidade Federal de Minas Gerais por motivo de RSG insuficiente. Alega que possui problemas de saúde, conforme atestados médicos anexados ao seu requerimento, o que lhe causou dificuldades para cumprir regularmente as tarefas acadêmicas. Alega, ainda, que não havia tomado ciência de seu desligamento, tendo realizado normalmente a matrícula para o primeiro semestre de 2018 e começado a frequentar as aulas. A relatora sugeriu que o processo da aluna seja retirado de pauta e **encaminhado ao DAST** e, ainda, solicitou autorização para que, sendo o parecer do DAST favorável, possa deferir a reinclusão da aluna. Todos de acordo.

d) Marco Santos Soares – o requerente era aluno do 10º período e alega que não conseguiu conciliar os horários de trabalho com os horários do curso de Direito, conforme documentos anexados ao requerimento. Afirma que realizou a matrícula online em 2018/1, porém foi surpreendido ao saber, por um professor, que havia sido desligado da Universidade. Alega que não recebeu nenhum comunicado formal. O aluno compareceu à reunião. A relatora, após a análise do histórico escolar do aluno; com base na documentação acostada, que comprova os fatos alegados; e, ainda, considerando ser o seu primeiro pedido de reinclusão, vota pelo **deferimento** do pedido. Todos de acordo com a relatora. O aluno deverá **comparecer ao Colegiado** a fim de assinar carta de advertência.

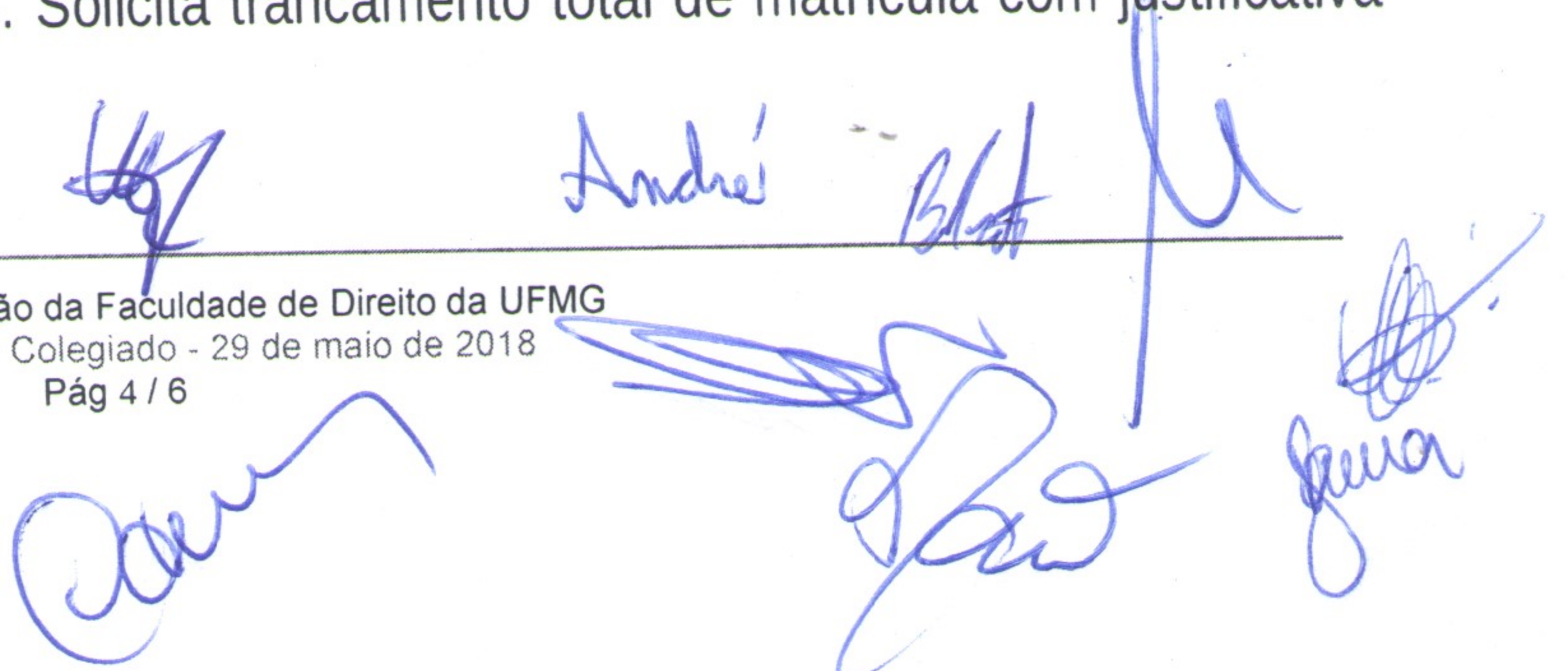
e) Ronilson Edelman de Sales Caldeira – o requerente solicita a reinclusão administrativa e o consequente trancamento de matrícula do primeiro semestre de 2018. Alega que se equivocou quanto ao prazo de matrícula, deixando de realizá-la. A relatora, considerando tratar-se da primeira matrícula online a ser realizada pelo aluno, vota pelo **deferimento** do pedido, deixando claro que a ocorrência ficará registrada em seu histórico, conforme as normas acadêmicas, e que pedido subsequente com os mesmos fundamentos será indeferido.

f) Stela Inês de Oliveira Rodrigues – a requerente alega ter tido RSG insuficiente por problemas pessoais, dos quais não fez prova. Ingressou na UFMG em 2014/2, no curso de Administração, tendo posteriormente desistido do mesmo. Já em 2015/1, ingressou em Arquitetura e Urbanismo, desistindo novamente. Já em 2015/2 ingressou no curso de Psicologia, cancelando-se o registro por ter optado pelo curso de Direito. A relatora, por solicitação da representação discente, retirou o processo de pauta. Todos de acordo.

**2 – Trancamento Total de Matrícula - a)** Matheus Cristian da Costa Carvalho – o requerente solicita trancamento total de matrícula para o primeiro e segundo semestres de 2018 em razão de aprovação em concurso público. Em seu voto, a relatora, Professora Yaska Fernanda de Lima Campos, ressalta que trata-se de aluno que já realizou 2 (dois) trancamentos anteriores e que se está discutindo a ocupação de vaga pública por 2 (dois) anos para tratar de interesse particular. Alega que mantê-lo vinculado à instituição por um período tão longo sem que esteja efetivamente cursando qualquer disciplina atinge o direito à educação de outros indivíduos que almejam vaga na instituição. Considera também que, tratando-se de remoção por necessidade do serviço, a lei garante ao aluno de instituição pública a transferência para instituição na localidade em que irá ser lotado. A lotação do requerente é em Uberlândia, onde existe IFES com curso de Direito. Assim, vota pelo **indeferimento** do trancamento total de matrícula. A representação discente acompanha o voto da relatora, solicitando, porém, que seja verificada a situação acadêmica do aluno a fim de evitar a sua exclusão, permitindo que possa solicitar a mencionada transferência. Todos concordaram.

**b)** Matheus Gonçalves de Jesus – o requerente ingressou na UFMG no primeiro semestre de 2018 e encontra-se matriculado em disciplinas do primeiro período. Obteve aprovação em concurso público que exige participação em curso de formação. Assim, solicita trancamento total de matrícula por tempo indeterminado de, no mínimo, 4 (quatro) semestres. A relatora entende tratar-se de ocupação de vaga pública por 2 (dois) anos para cuidar de interesse particular, atingindo o direito à educação de outros indivíduos que almejam vaga na UFMG. Vota pelo **indeferimento** do pedido. Pontuou-se que, caso o aluno tivesse optado por pedir 1 (um) trancamento com justificativa e 1 (um) sem justificativa, o seu pedido teria sido deferido, conforme padrão adotado pelo Colegiado. Todos de acordo.

**c)** Fernanda de Castro Radicchi – a requerente alega ser servidora do TRE, lotada na cidade de São Roque de Minas, tendo solicitado remoção para a cidade de Belo Horizonte, acreditando, entretanto, que não obterá êxito para o pedido no ano de 2018. Solicita trancamento total de matrícula com justificativa



por 2 (dois) semestres (2018/1 e 2018/2). Alternativamente, requer o trancamento com justificativa por 1(um) semestre (2018/1). E, em último caso, pede o trancamento sem justificativa para o semestre de 2018/1. A relatora entende tratar-se de ocupação de vaga pública para tratar de interesse particular, tendo em vista que a própria aluna reconhece ser improvável conseguir a remoção ainda em 2018. Além disso, alega que à estudante já foi deferido trancamento total pela mesma justificativa em 2017/2, prática que tem sido reiterada pelo Colegiado. Assim, considerando que não há perspectiva de transferência para Belo Horizonte e que as normas acadêmicas permitem 1 (um) trancamento sem justificativa, vota pelo indeferimento do trancamento com justificativa e pelo **deferimento do trancamento de 1 (um) semestre sem justificativa** para o primeiro semestre de 2018. Todos de acordo.

O professor Marco Antônio Sousa Alves compareceu como representante do DIT e o professor Pedro Augusto Gravatá Nicoli, também membro do DIT, participou da reunião como membro convidado pelo Colegiado, visto que a nova representação do mencionado Departamento ainda não foi aprovada pela Câmara de Graduação.

Não havendo nada mais a tratar, a Coordenadora agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião da qual eu, Jessica Vieira Silva, servidora da secretaria do Colegiado de Graduação, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada juntamente com a Coordenadora do Colegiado de Graduação e todos os membros presentes nesta reunião. Belo Horizonte, sete de junho de dois mil e dezoito.

Prof. Yaska Fernanda de Lima Campos

Prof. Marcelo de Oliveira Milagres

Prof. Edson Kyjoshi Nacata Júnior

Prof. Giovanni Clark

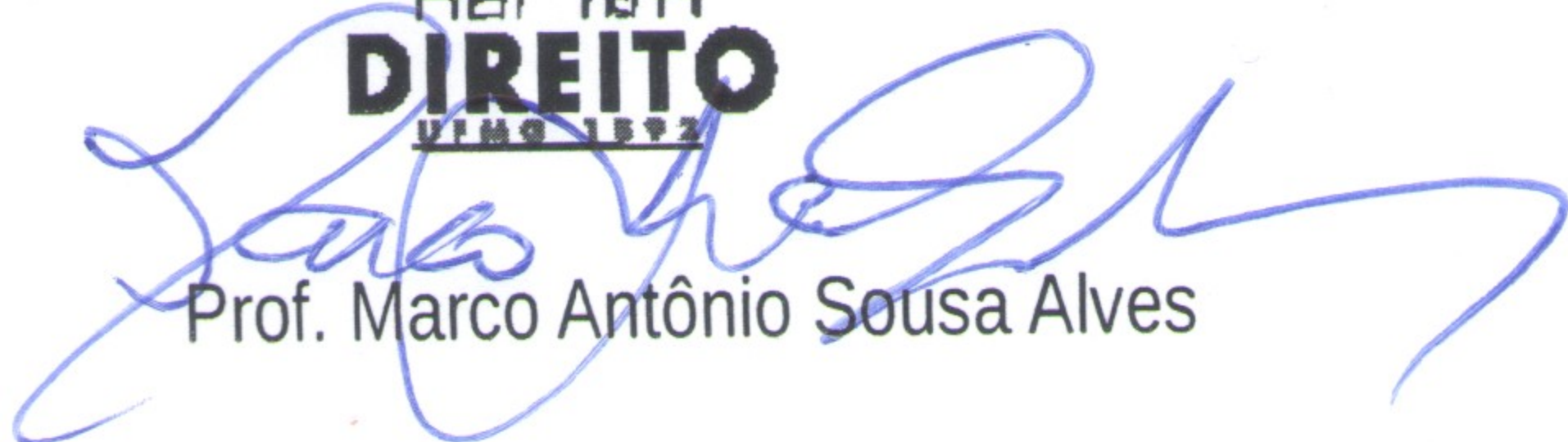
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*


*[Handwritten signature]*



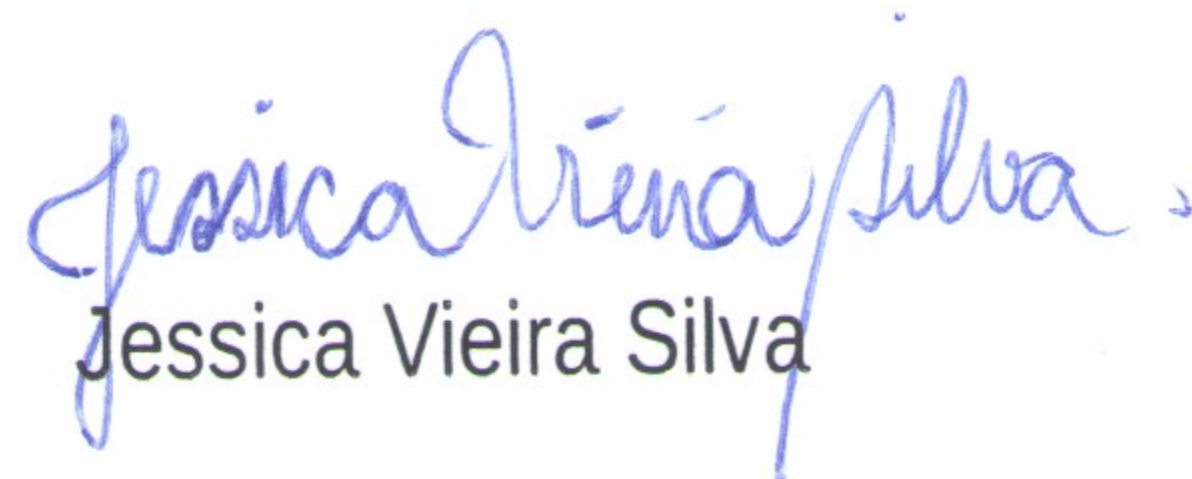
  
Prof. Marco Antônio Sousa Alves

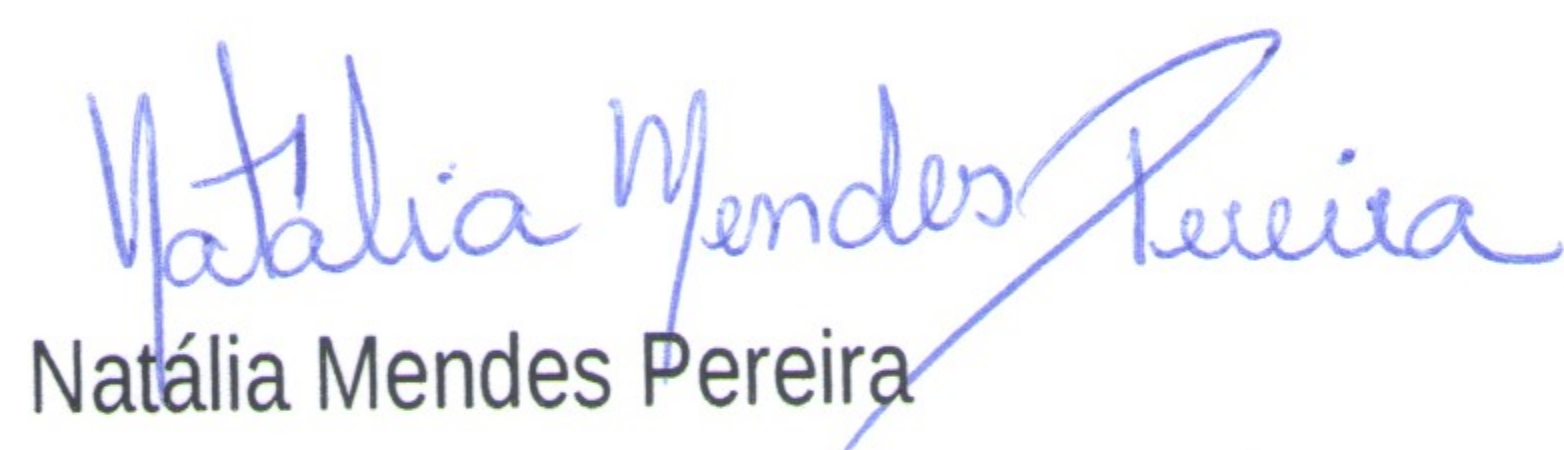
  
Prof. Pedro Augusto Gravatá Nicoli

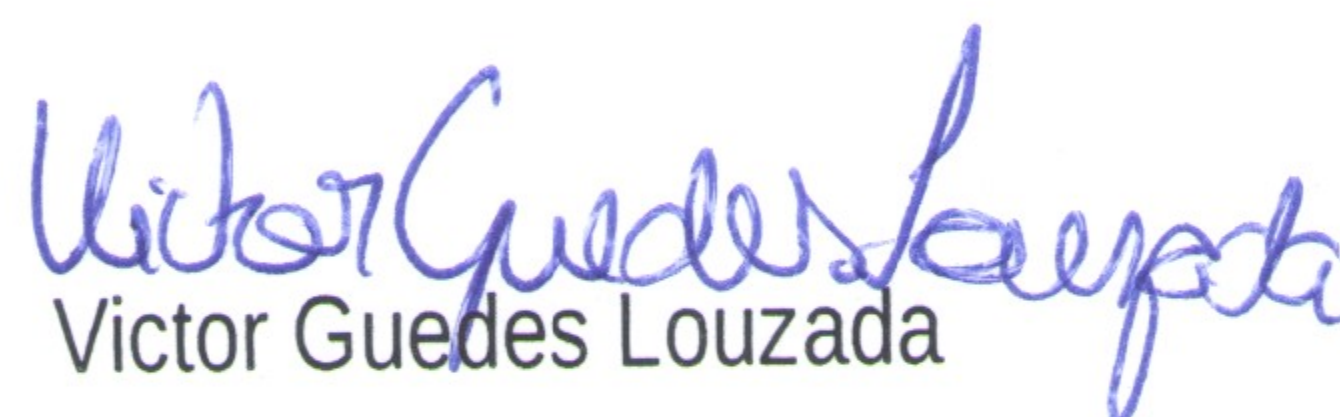
  
Otávio Guimarães de Araújo

  
Bruno Amaral Prota

  
André Almeida Gonçalves

  
Jessica Vieira Silva

  
Natália Mendes Pereira

  
Victor Guedes Louzada